LEI N° 4.207, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pelo Município às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em situação de desemprego.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que sejam residentes no Município e que tenham interesse em ingressar no serviço público, Municipal, a isenção da taxa de inscrição em:

I - concursos públicos para a investidura de cargo ou emprego público;

II - processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado;

III - processo seletivo para admissão de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 1° A isenção prevista no *caput* deste artigo abrange os concursos públicos e os processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município.

§ 2° No pedido de isenção deverá a solicitante apresentar sua carteira de trabalho, bem como, o boletim de ocorrência demonstrando que a esteja apta para gozar deste benefício.

§ 3° No edital do concurso ou do processo seletivo deverá constar, obrigatoriamente, a hipótese de isenção da taxa referida nesta Lei, assim como a documentação exigida para a sua comprovação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de julho de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 90584/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2023 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c2575ddb218.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 27/07/2023 08:39